



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01// 2014

DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS REFERENTE À 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2014.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM, Estado de São Paulo, pôr seus Membros que ao final assinam;

CONSIDERANDO a realização da 1ª Audiência Pública do ano de 2014, realizada pela Comissão de Orçamento e Finanças, em 24/02/14, em obediência à Lei Complementar 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o Relatório apresentado pela referida Comissão dentro do prazo legal, de conformidade com o Artigo 59- parágrafo 7º, do Regimento Interno.

FAZ SABER que ela apresentou e o Plenário aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º- Fica aprovado e fazendo parte integrante desta, o Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças, da Câmara Municipal de Icém, referente à 1ª Audiência Pública do ano de 2014, realizada em 24/02/14 em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal relacionada ao cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre do Executivo Municipal de Icém do ano de 2013.

ARTIGO 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icem, 21 de março de 2014.


ROGÉRIO PEREIRA
Presidente


MÁRCIO JOSÉ MARTINS VALVERDE
1º Secretário


MÁRCIO FABRÍCIO APARÍCIO
2º Secretário

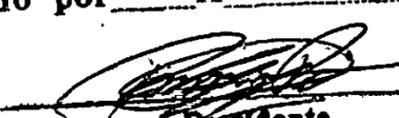
1.º TURNO

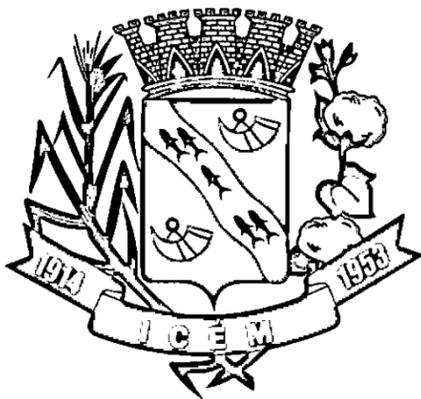
Discussão e Votação em 25/03/14
provado por 8 X 0 (oito votos X zero)
rejeitado por X

2.º TURNO

Discussão e Votação em 25/03/14
provado por 8 X 0 (oito votos X zero)
rejeitado por X


Presidente


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, REFERENTE À 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2014, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Considerando a realização da 1ª Audiência Pública do ano de 2014, em 24 de fevereiro de 2014, a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Icém, apresenta para apreciação desta Edilidade o seguinte relatório:

Na presença de vários integrantes desta municipalidade, foram ouvidos os representantes do Executivo nas Divisões Municipais de Finanças e Administração, Obras, Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Setor Jurídico, cujas explanações referiram-se ao 3º quadrimestre de 2013, compreendido pelos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013.

Registra-se que a Comissão de Orçamento e Finanças, antes da realização da Audiência Pública, em 13/11/13, requereu do Executivo prestação de contas referente a Festa do Peão, sobre os gastos autorizados pela Câmara através da Lei Municipal nº 1.853 de 27 de junho de 2013, especialmente no § único do artigo 5º que diz:

*“Art. 5º.....
§ Único: O Poder Executivo Municipal enviará ao Poder Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias após o evento da ARTI- Associação de Rodeios e tradições de Icém, o processo de prestação de contas e respectivos documentos, referente aos gastos e aplicação dos recursos financeiros recebidos do Município”.*

Requerimento este não atendido, nem antes e nem durante a presente Audiência, fato que colaborou para o prejuízo da referida audiência, ficando esta Comissão na análise de possíveis medidas cabíveis na questão.

Outrossim registra-se que na oportunidade, todos entregaram relatórios correspondentes ao período citado, e assim a Audiência transcorreu em clima de cordialidade e respeito, onde as respostas aos questionamentos referentes as metas fiscais do Executivo realizadas no 3º quadrimestre do ano de 2013, com exceção a questão citada no parágrafo acima foram consideradas satisfatórias, por esta Comissão, atendendo o dispositivo da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, que discorre sobre a obrigatoriedade do Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública.

Este é o Relatório. S.m.j.

Icém, 21 de março de 2014

MESSIAS PAULO RIBEIRO
Pres. da Com. de Orçamento

MÁRCIO JOSÉ MARTINS VALVERDE
Membro-relator

ULISSES IOCHIO ALVES KAWAGUCHI
Membro